



Institui o Dia Nacional do Medicamento
Biossimilar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o dia 16 de dezembro como o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

Art. 2º Fica instituído o dia 16 de dezembro como o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 2024 .

Assinatura manuscrita em azul do Senador Rodrigo Pacheco, com uma linha horizontal decorativa estendendo-se para a direita.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal